



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GP.L nº 329/2016
Processo nº 22.154-3/2016

Jundiaí, 23 de agosto de 2016.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atendimento ao que consta do Requerimento ao Plenário nº **461/2016**, da lavra do ilustre Vereador **ELIEZER BARBOSA DA SILVA** sobre a normatização da Lei Federal nº 13.022/2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, no Município de Jundiaí, vimos apresentar a Vossa Excelência os seguintes esclarecimentos:

A referida Lei cria obrigações para os Municípios, tanto os que já têm constituídas suas Guardas Municipais quanto os que pretendem constituí-las.

O Município de Jundiaí fundou sua Guarda Municipal há 67 anos e, no período da gestão atual, investiu na contratação de novos Guardas, radiocomunicadores, adicional de risco, entre outros investimentos, no conjunto de uma política municipal integrada com as demais forças de segurança.

A Lei 13.022, de 8 de agosto de 2014, está sendo analisada pela atual administração e será regulamentada no próximo período, no contexto constitucional dos Municípios dentro do Pacto Federativo.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A